



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2021.

Institui a obrigatoriedade de inclusão de mensagens e conteúdos de enfrentamento ao assédio e importunação sexual pelos patrocinadores da iniciativa privada nas peças publicitárias dos Ciclos Festivos do Recife e demais eventos festivos de grande porte.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de mensagens e conteúdos de enfrentamento ao assédio e importunação sexual pelos patrocinadores da iniciativa privada nas peças publicitárias dos Ciclos Festivos do Recife e demais eventos festivos de grande porte.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - ciclos Festivos do Recife, os seguintes eventos realizados ou apoiados pelo Poder Executivo e patrocinados pela iniciativa privada:

- a) ciclo carnavalesco;
- b) ciclo junino; e
- c) réveillon

II - eventos festivos de grande porte, aqueles:

a) realizados e apoiados pelo Poder Executivo e patrocinados pela iniciativa privada com expectativa de público a partir de 500 (quinhentas) pessoas.

b) realizados pela iniciativa privada com expectativa de público a partir de 500 (quinhentas) pessoas.

Art. 3º As peças publicitárias mencionadas no art. 1º são referentes aos seguintes tipos de mídia:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

I - papelaria;

II - exterior;

III - digital, quando veiculadas nas redes sociais dos patrocinadores, mencionando exclusivamente os Ciclos Festivos do Recife; e

IV - televisiva.

Art. 4º As peças publicitárias descritas no art. 3º devem:

I - nos Ciclos Festivos do Recife, obedecer ao mínimo de 30% (trinta por cento) de conteúdo dedicado exclusivamente ao enfrentamento ao assédio e importunação sexual; e

II - nos Ciclos Festivos do Recife e demais eventos festivos de grande porte, fazer constar em 100% (cem por cento) do conteúdo, de forma legível:

a) a seguinte mensagem: “Não é não: Importunação sexual é crime. Denuncie!”; e

b) o número de disque-denúncia indicado pelo Órgão Gestor da Política para a Mulher do Recife e seu respectivo logotipo.

Parágrafo único. Nos Ciclos Festivos do Recife, os patrocinadores da iniciativa privada podem optar pela não veiculação dos conteúdos e mensagens dispostos nos incisos I e II em mídia televisiva.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo:

I - incluir as exigências desta Lei nos contratos de patrocínios referentes aos Ciclos Festivos do Recife e demais eventos festivos de grande porte que realize ou apoie;

II - disponibilizar o número de disque-denúncia indicado pelo Órgão Gestor da Política para a Mulher do Recife, bem como seu respectivo logotipo aos patrocinadores dos Ciclos Festivos do Recife e demais eventos festivos de grande porte;

III - fiscalizar o cumprimento desta Lei por parte dos patrocinadores; e

IV - regulamentar esta Lei, no que couber, após a sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 5 de março de 2021.

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

JUSTIFICATIVA

As festas populares como o Carnaval e São João são marcadas por celebrações com clima de descontração e grande número de pessoas reunidas, contudo, também ocorrem nestas ocasiões um maior número de casos de violência sexista contra a mulher. Dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos de 2019 apontam um aumento de 20% nas denúncias de violência sexual no período de carnaval¹, o que não foi diferente em Pernambuco e no Recife que apresentaram um aumento de denúncias de violência doméstica e sexista de 9% e 11%, respectivamente.²

Segundo Silvia Chakian de Toledo Santos, promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo:

O assédio sexual acontece sempre que houver uma manifestação sexual ou sensual não consentida pela pessoa a quem essa manifestação se destina. Pode abranger cantadas grosseiras, ofensivas, ou situações em que há intuito de intimidação e conotação sexual, podendo ou não haver contato físico. Portanto, o assédio nunca se confunde com a paquera, por exemplo, em que há uma relação mútua e uma intenção recíproca de aproximação³

O assédio sexual não é única forma de violência pela qual as mulheres são acometidas. Também é comum, nos espaços públicos de forma geral e, especialmente em eventos e festividades com grande número de pessoas a importunação sexual, tipificada pela Lei Nº 13.718/2018. A Lei identifica como importunação sexual “Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro” (Art. 1º, Lei Nº 13.718/2018). O dispositivo legal foi mais um importante passo no enfrentamento da violência contra a mulher.

¹Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/fevereiro/carnaval-registra-aumento-de-cerca-de-20-em-denuncias-sobre-violencia-sexual>

²SDS-PE: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNTM2Zjc2ZTAzZjg4Mi00ZmI4LWJjZjU0NTcwMmUwMDg3YjZkIiwidCI6IjZjdhNzBhLlQwMTEtNDU0NC04MDRmLWQwNjc4ZmMyYWFEIOSlsmMiQjIj9>

³Agência Patrícia Galvão:

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-sexual/tipos-de-violencia/assedio-sexual/>



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

É importante ressaltar que a violência perpetrada contra a mulher é um reflexo de uma sociedade que ainda possui sequelas de um sistema patriarcal no qual foi erguido e baseado na subjugação daquela pelo homem. Por conseguinte, é fundamental a mitigação desses efeitos na sociedade por meio de ações de conscientização que visem à promoção da igualdade de gênero e combate à violência.

No Recife, campanhas de combate ao assédio no Carnaval e no São João promovidas pela Prefeitura do Recife como o “Pequeno Manual Prático de Como Não Ser um Babaca no Carnaval” fazem sucesso não apenas no âmbito local, mas nacionalmente, atingindo o público de forma lúdica e levando a conscientização sobre o combate ao assédio e os canais de apoio à mulher em situação de violência. As campanhas realizadas de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher também foram determinantes para o aumento do número de atendimentos no Centro de Referência Clarice Lispector, equipamento da Prefeitura do Recife, gerido pela Secretaria da Mulher, que oferece atendimento psicológico, social e jurídico de forma gratuita para mulheres em situação de violência.

Ações ativas, como a Propositura em questão, de conscientização e enfrentamento da violência são formas de oferecer uma cidade mais segura e que acolha as mulheres, bandeiras importantes que podem incentivar o turismo e o maior fluxo de pessoas durante os ciclos festivos. Logo, além de não oferecer custos ao Poder Executivo, posto que visa atingir patrocinadores da iniciativa privada, o projeto pode gerar uma influência positiva visando à mitigação dos casos de violência contra a mulher, além de fomentar o turismo e o comércio local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Proposição de grande relevância e alcance social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 5 de março de 2021.

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE – Pcdob